



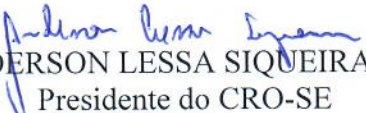
PORTARIA CRO-SE Nº 32 DE 25 DE JULHO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as inscrições das Entidades Prestadoras de Assistência Odontológica Lara Baptista de Almeida - CRO-SE – Processo 360/2017, CFO – Processo 27649/2017, Acássia Ferreira Leite Paixão – ME - CRO-SE – Processo 362/2017, CFO – Processo 27821/2017 e Elaine Correia Campos – EPP - CRO-SE – Processo 365/2017, CFO – Processo 28054/2017.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



PORTARIA CRO-SE Nº 33 DE 14/08/2017


O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 14 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Honra ao Mérito Odontológico deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, para o período de 14/08/2017 a 16/03/2019 composta pelos cirurgiões – dentistas:

- a) Presidente – Endenson Brito Teles – CRO-SE 1523;
- b) Membros: Carla Regina Barbosa Barros – CRO – SE 1072, Valéria Mota Quintela – CRO-SE 1005, Erickson Palma Silva – CRO-SE 922 e Mirian Passos Brandão – CRO –SE 1051;

Art. 2º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



PORTARIA CRO-SE Nº 34 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira, Cirurgiã-Dentista **Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2017, de acordo com o estabelecido no artigo 41 – inciso II, alínea “a” do Regimento Interno deste CRO-SE.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



PORTARIA CRO-SE Nº 35 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37,II, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 21 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, aprovado pela Resolução CRO-SE nº 01/2016, de 01 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - A estrutura das funções e cargos de confiança previstas neste plano é constituída conforme seguinte quadro:

Handwritten signature



PORTARIA CRO-SE Nº 36 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA
EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE CHEFIA.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a Resolução do CRO-SE nº 01/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, dos empregados do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe;

Considerando que, os cargos de que trata a presente Portaria é tido como de confiança, de livre nomeação e exoneração, possui caráter transitório, e destina-se a assessoramentos da Diretoria do CRO-SE.

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

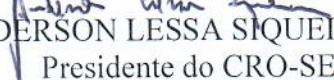
Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os cargos de chefias conforme especificamos a seguir:

- a) CYBELLE CARLA DA SILVA - Chefe de Contabilidade;
- b) GLADSON SILVA GUIMARÃES - Chefe de Cobrança;
- c) LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA – Chefe do setor de inscrição/registo;

Art. 2º. Ficam designados aos referidos funcionários todas as atribuições inerentes à função gratificada, em consonância as determinações do PCCS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 10º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



PORTARIA CRO-SE Nº 37 DE 29/08/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais,

Considerando as disposições da Lei 12.527/2011 e do Acórdão nº 96/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pela aplicação da Lei de Acesso a Informação, composta por:

Presidente: Valéria Mota Quintela, CD - CRO-SE – nº 1005,

Membros: Jakellyny Tavares Apostólico, CD – CRO – SE nº 1251,

Gladson Silva Guimarães – Assessor Jurídico do CRO-SE,

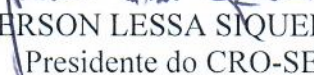
Cybelle Carla da Silva – Analista Contábil e

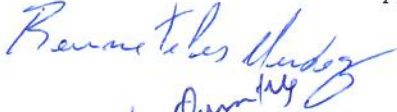
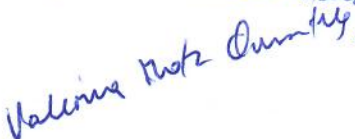
Renne Teles Mendez – Funcionário responsável pela inserção das informações no site.

Art. 2º. Atribuições: Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar e recomendar as medidas indispensáveis à aplicação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e orientar os respectivos setores no que se refere ao cumprimento do disposto no (art. 40, I, II, III e IV, da Lei 12.527/2011) e seus regulamentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



PORTARIA CRO-SE Nº 38 DE 29/08/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, composta por:

- a) Presidente: Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima CRO-SE-CD-998;
Membros: Jakellyny Tavares Apostólico CRO-SE-CD-1251;
Lourdes Beatriz Freitas de Oliveira - Pregoeira (funcionária).

Art. 2º. Fica revogada a Portaria CRO-SE nº 07 de 19/05/2015.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



PORTARIA CRO-SE Nº 39 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.


Considerando a necessidade de atender as demandas existentes no setor CONTÁBIL deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de trabalho da Chefa de Contabilidade deste Conselho **CYBELLE CARLA DA SILVA**, será de 25h/semanais a partir de 01/09/2017.

Art. 2º. A remuneração será paga de acordo com o Plano de Cargos Carreiras e Salário do CRO-SE.

Art. 3º. Cumpra-se.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



Art. 5º. A funcionária reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

Art. 6º. A funcionária, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art.7. Por fim, determino à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor em 01/09/2107.

Art. 9º. Dê-se ciência.

Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente em exercício

ciente
Rogaela Xavier



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



PORTARIA CRO-SE Nº 40 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua de suas atribuições,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srta. **Rafaela Santos Xavier**, CPF nº 033.987.855-06, RG nº 3.306.097-5-SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- Elaborar e redigir documentos
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos
- Executar as atividades de cobrança aos inscritos inadimplentes
- Controle de material e patrimônio
- Atender o público em geral
- Realizar outras tarefas afins.

Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. A funcionária deverá cumprir regime de tempo integral.

Art. 4º. Estabelece a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), facultado o direito ao benefício do plano de saúde com desconto de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do Plano.

Rua Vila Cristina, 589 – São José

Cep 49015-000 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212

E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br

Site: www.crose.org.br

Rafaela Santos Xavier



PORTARIA CRO-SE Nº 41 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 5.905/73, em seu artigo 15;

Considerando a Lei nº 9.649/98, que em seu art. 58, §3º dispõe que os empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional são regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho;

Considerando a Avaliação de Desempenho Funcional da Diretoria para fins de apuração da Progressão por Merecimento

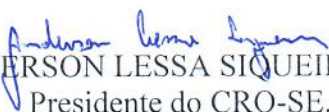
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a mudança do nível II para nível III da funcionária Lourdes Beatriz Freitas de Oliveira, garantindo a Progressão por Merecimento, na forma instituída no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRO-SE, de acordo com a avaliação realizada.

Art. 2º. Autorizar a Gerência Financeira e Contábil a proceder às devidas anotações decorrente deste ato.

Art. 3º. Autorizar a Gerência Financeira e Contábil a proceder os pagamentos devidos a partir de agosto de 2017.

Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



PORTARIA CRO-SE Nº 42 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**ALTERA A PORTARIA CRO-SE Nº
35/2017 DO PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria CRO-SE nº35 de 29/08/2017 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, aprovado pela Resolução CRO-SE nº 01/2016, de 01 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - A estrutura das funções e cargos de confiança previstas neste plano é constituída conforme seguinte quadro:

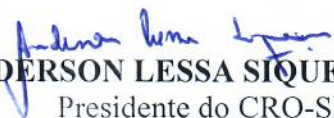
CARGOS	ESCOLARIDADE
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
CHEFE DO SETOR DE INSCRIÇÃO E REGISTRO	SUPERIOR
CHEFE DE COBRANÇA	SUPERIOR
CHEFE DE CONTABILIDADE	SUPERIOR
CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA	NÍVEL MÉDIO
ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO	NÍVEL MÉDIO

Art. 2º. Altera o Anexo II - TABELAS SALARIAIS, conforme especificações na tabela “C” desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 4º. Cumpra-se.

Aracaju, 29 de setembro de 2017


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



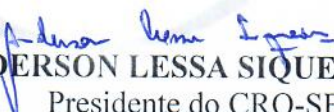
PORTARIA CRO-SE Nº 43 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srta. **Rafaela Santos Xavier**, CPF nº 733.987.855-06, RG nº 3.306.097-5-SSP-SE, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA** deste Conselho, nomeada através da Portaria CRO-SE nº 40 de 31/08/2017.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

ciente em
04/10/2017
[Assinatura]



Art. 5º. A funcionária reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

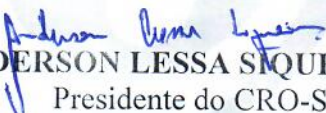
Art. 6º. A funcionária, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art.7. Por fim, determino à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor em 02/10/2017.

Art. 9º. Dê-se ciência.

Aracaju, 29 de setembro de 2017


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE

09.10.17





PORTARIA CRO-SE Nº 44 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Ítala Tassiana Ferreira Santa Rosa Primo**, CPF nº 977.554.945-00, RG nº 1.305.867 - SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- Elaborar e redigir documentos;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- Executar as atividades de cobrança aos inscritos inadimplentes;
- Controle de material e patrimônio;
- Atender o público em geral; e,
- Realizar outras tarefas afins.

Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. A funcionária deverá cumprir regime de tempo integral.

Art. 4º. Estabelece a remuneração mensal de R\$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais), facultado o direito ao benefício do plano de saúde com desconto de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do Plano.



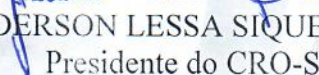
excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

Art. 6º. A funcionária, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art.7. Por fim, determino à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor em 02/10/2017.

Art. 9º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE

ciente em
02/10/2017
RS



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



PORTARIA CRO-SE Nº 45 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srta. **Rafacla Santos Xavier**, CPF nº 033.987.855-06, RG nº 3.306.097-5-SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA DIRETORIA** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- Assessorar a diretoria no desempenho das suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução das suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- Controlar documentos e correspondência;
- Organizar eventos e viagens; e,
- Realizar outras tarefas afins.

Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. A funcionária deverá cumprir regime de tempo integral.

Art. 4º. Estabelece a remuneração mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), facultado o direito ao benefício do plano de saúde com desconto de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do Plano.

Art. 5º. A funcionária reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de



PORTARIA CRO-SE Nº 46 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no artigo 31 - § Único do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira, Cirurgiã-Dentista **Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, nos dias 10 e 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.




PORTARIA CRO-SE N.º 47/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 005/2016 a cirurgiã-dentista **CARLA VANIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO- SE-CD-1092** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



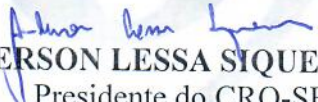
PORTARIA CRO-SE N.º 48/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 006/2016 o cirurgião-dentista **CARLA REGINA BARBOSA BARROS - SE-CD-1072** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE





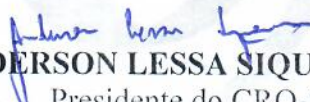
PORTARIA CRO-SE N.º 49/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 008/2016 o cirurgião-dentista **ERICKSON PALMA SILVA - SE-CD-922** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE





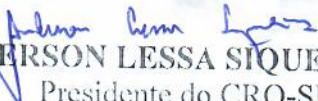
PORTARIA CRO-SE N.º 50/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 009/2016 a cirurgiã-dentista **CRISTIANO GAUJAC- SE-CD-1532** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



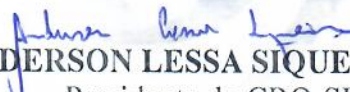
PORTARIA CRO-SE N.º 51/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 011/2016 a cirurgiã-dentista **VALERIA MOTA QUINTELA - SE-CD-1005** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE

ciente



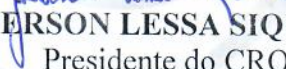

PORTARIA CRO-SE N.º 52/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 013/2016 a cirurgiã-dentista **CARLA VANIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - SE-CD-1092** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



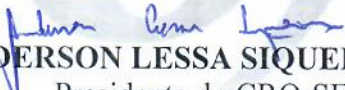
PORTARIA CRO-SE N.º 53/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 014/2016 a cirurgiã-dentista ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - SE-CD-998 para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



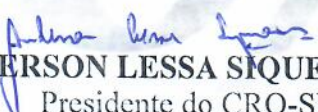
PORTARIA CRO-SE N.º 54/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 015/2016 o cirurgião-dentista **CRISTIANO GAUJAC - SE-CD-1532** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



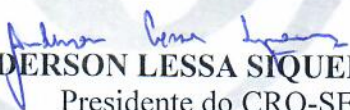
PORTARIA CRO-SE N.º 55/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 018/2016 o cirurgião-dentista **CARLA REGINA BARBOSA BARROS CRO-SE-CD-1072** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE






PORTARIA CRO-SE N.º 56/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 008/2017 o cirurgião-dentista **ERICKSON PALMA SILVA - SE-CD-922** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE





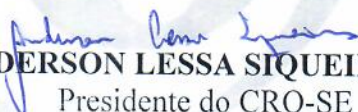
PORTARIA CRO-SE N.º 57/2017 DE 06/10/2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 002/2016 o cirurgião-dentista **ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - SE-CD-998** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



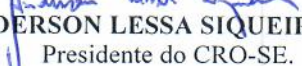
PORTARIA CRO-SE Nº 58 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no artigo 31 - § Único do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira, Cirurgiã-Dentista **Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 08 e 09 de novembro de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

Ciente

Anna




PORTARIA CRO-SE Nº 59 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cancelamento de inscrição por transferência para o CRO-AL da Cirurgiã-Dentista **DANIELLA DA SILVA SOUZA LUCENA**– CRO-SE-CD-2081.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



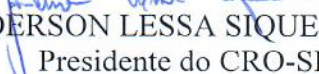
PORTARIA CRO-SE Nº 60 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cancelamento de inscrição por transferência para o CRO-MG da Cirurgiã-Dentista **NAYARA CRISTINA DE LIMA SOARES**– CRO-SE-CD-2630.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



- Controle de Departamento, Patrimonial, Financeiro e Fiscal;
- Realizar outras tarefas afins.

Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. O funcionário deverá cumprir regime de tempo integral.

Art. 4º. Estabelece a remuneração mensal de R\$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais), facultado o direito ao benefício do plano de saúde com desconto de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do Plano.

Art. 5º. O funcionário reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.


Art. 6º. O funcionário, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art.7. Por fim, determino à secretaria do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor em 02/01/2018.

Art. 9º. Dê-se ciência.

Aracaju, 13 de dezembro de 2017


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



PORTARIA CRO-SE Nº 61 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art.37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Gladson do Nascimento Santos**, CPF nº 048.759.845-88, RG nº 33524172 - SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

- Arquivamento de papéis;
- Protocolo de documentos;
- Elaboração de planilhas e documentos;
- Lançamento de receita e despesas;
- Controle de processos contábeis;
- Conciliação bancária;
- Confecção de cópias de cheques e recibos;
- Controle de contas a pagar;
- Alimentação das informações da transparência no portal;
- Despesas e rendimentos bancários;
- Pagamentos;

JTB



PORTARIA CRO-SE Nº 62 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no artigo 31 - § Único do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira, Cirurgiã-Dentista **Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, nos dias 27 a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência.

Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

Ciente
Joana
26/12/17